

# TERMO DE REFERÊNCIA SPDA nº 11/2025

**DISPENSA n.º 05/2025**

**CRITÉRIO MENOR PREÇO**

**CÓDIGO UASG: 926728**

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, sob demanda, conforme previsto na Lei Federal n.º 11.788/2008, para a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, na Lei Federal n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA ("RLC da SPDA").

| <b>Objeto de Contratação</b>   |
|--|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios sob demanda. |
| <b>Envio de propostas até: 04/11/2025.</b>   |
| <b>Envio de propostas: <a href="mailto:spda@prefeitura.sp.gov.br">spda@prefeitura.sp.gov.br</a></b>            |

1.2. ASPDA ofertará até 12 (doze) vagas para estudantes de nível superior, sob demanda, atendendo a proporcionalidade de cotas, em conformidade com a Lei Municipal nº 15.939/2013 e com o Decreto Municipal nº 57.557/2016.

1.3. A Contratante será responsável por definir os critérios da vaga e acompanhar o cumprimento da legislação, enquanto a contratada deverá executar o processo seletivo conforme as diretrizes recebidas, observando a proporcionalidade de cotas.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: prevista na Lei Federal n.º 11.788/2008

2.1. A contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios justifica-se pela necessidade de estruturar, profissionalizar e assegurar a conformidade legal do Programa de Estágio da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA.

2.2. A Lei Federal nº 11.788/2008 estabelece requisitos específicos para a contratação de estagiários, exigindo a intermediação obrigatória de agentes de integração que possuam registro

e autorização legal para atuar nessa capacidade, garantindo a proteção dos direitos dos estudantes e a regularidade das relações entre instituições de ensino, empresas concedentes e estagiários.

2.3. A adoção de soluções especializadas e digitalmente integradas permitirá à SPDA:

- a) Assegurar o cumprimento integral da legislação de estágios, incluindo a formalização de Termos de Compromisso, controle de carga horária, concessão de recesso remunerado e contratação de seguro contra acidentes pessoais prevista na Lei Federal n.º 11.788/2008 art. 9º, inciso IV;
- b) Otimizar o processo seletivo de estagiários, garantindo ampla divulgação, isonomia, transparência e agilidade na captação de talentos;
- c) Garantir o correto gerenciamento dos contratos de estágio, com controle automatizado de vigência, emissão de aditivos e encerramentos, reduzindo riscos jurídicos e operacionais;
- d) Facilitar o relacionamento institucional com instituições de ensino públicas e privadas, assegurando a validação acadêmica das atividades desenvolvidas;
- e) Promover maior controle e acompanhamento do desempenho dos estagiários por meio de relatórios periódicos de avaliação, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos estudantes;
- f) Garantir eficiência operacional no processamento das bolsas de estágio e ajuda de custo auxílio transporte, com emissão de comprovantes e relatórios financeiros precisos;
- g) Disponibilizar plataforma digital com assinatura eletrônica certificada, conferindo celeridade, segurança jurídica e rastreabilidade aos processos administrativos;
- h) Fortalecer a imagem institucional da SPDA como promotora de oportunidades de desenvolvimento profissional e formação prática qualificada para estudantes, em consonância com os princípios da administração pública e da responsabilidade social corporativa.

2.4. A contratação por demanda permite à SPDA adequar o quantitativo de estagiários às suas necessidades operacionais e disponibilidade orçamentária, otimizando recursos e garantindo a sustentabilidade do programa.

2.5. Dessa forma, a contratação proposta contribuirá para a melhoria contínua dos processos internos, o cumprimento rigoroso das normas legais, a valorização da formação prática dos estudantes e o alinhamento aos objetivos estratégicos da Companhia.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento das propostas será o **menor preço unitário da taxa de administração**, observadas integralmente as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas e operacionais descritas neste Termo de Referência, independentemente do valor ofertado.

3.3 Na hipótese de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor para a taxa de administração, e não havendo negociação frutífera com quaisquer delas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Conforme previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no RLC da SPDA, que trata das normas aplicáveis às licitações e contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista;
- b) Aplicação dos critérios estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando houver participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou cooperativas;

3.6 Observância do disposto no Decreto Municipal nº 56.475/2015, que regulamenta o tratamento favorecido às MEs e EPPs no âmbito da administração pública municipal.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE**

4.1 As vagas de estágio a serem preenchidas possuem as seguintes especificações:

- a) Bolsa estágio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Ajuda de custo auxílio transporte;
- c) Vale refeição: Será pago diretamente pela SPDA, conforme garantido em nossa Política de Gestão de Pessoas da SPDA;

4.2 A carga horária será de 6 (seis) horas diárias, correspondendo a 30 (trinta) horas semanais, com intervalo intrajornada de 1 (uma) hora.

4.3 A empresa contratada deverá atuar como Agente de Integração de Estágios, prestando serviço continuado por demanda, conforme necessidade da Companhia, com foco na gestão completa do Programa de Estágio. Os serviços deverão contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

4.4 Recrutamento e Seleção:

- a) Disponibilização de plataforma digital para inscrição de candidatos.
- b) Divulgação de vagas de estágio com critérios definidos pela SPDA.
- c) Triagem curricular, aplicação de filtros e classificação dos candidatos.
- d) Realização de processo seletivo público online, com registro das etapas e resultados.

4.5 Administração da Concessão de Estágios:

- a) Emissão e gerenciamento dos Termos de Compromisso de Estágio e respectivos Termos Aditivos.
- b) Controle de vigência contratual, prazos de recesso e encerramento de estágio.
- c) Disponibilização de sistema eletrônico para assinatura digital com validade jurídica.

#### 4.6 Acompanhamento das Atividades de Estágio:

- a) Monitoramento da frequência e desempenho dos estagiários.
- b) Emissão de relatórios periódicos de avaliação, com interface para supervisores e gestores.
- c) Atendimento às exigências acadêmicas das instituições de ensino vinculadas.

#### 4.7 Relacionamento Institucional:

- a) Manutenção de vínculo formal com instituições de ensino públicas e privadas.
- b) Validação dos cursos e compatibilidade das atividades de estágio com a formação acadêmica.

#### 4.8 Gestão de Bolsas de Estágio:

- a) Processamento mensal das bolsas de estágio, conforme valores definidos pela SPDA.
- b) Emissão de comprovantes e relatórios financeiros.
- c) Atendimento a eventuais ajustes ou correções solicitadas pela contratante.

#### 4.9 Seguro Contra Acidentes Pessoais:

- a) Inclusão obrigatória de todos os estagiários em apólice de seguro vigente seguindo os parâmetros da Lei Federal n.º 11.788/2008, art. 9º, inciso IV que assim dispõe: *“contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso”*.
- b) Cobertura mínima conforme legislação aplicável, com envio de comprovante à SPDA.

#### 4.10 Ambiente Exclusivo para a Companhia:

- a) Disponibilização de ambiente digital exclusivo para a SPDA, com acesso restrito e funcionalidades personalizadas.
- b) Interface para acompanhamento de indicadores, relatórios e gestão de contratos.

#### 4.11 Execução por Demanda:

- a) A prestação dos serviços será realizada conforme demanda apresentada pela SPDA, mediante solicitação formal através emissão de Ordem de Serviço.
- b) A contratada deverá estar apta a atender prontamente às requisições, respeitando os prazos e condições estabelecidos pela Companhia.

## **5. CONDIÇÕES DE REPASSE DOS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

### **5.1 Repasse Mensal pela Contratante:**

- A SPDA realizará o repasse do montante total da folha de pagamento dos estagiários bolsistas, incluindo os valores da bolsa de estágio e do auxílio transporte, conforme prazo acordado entre as partes, considerando o fluxo interno de ambas, devendo o pagamento aos estagiários ser realizado até o último dia útil do mês estagiado.
- Os valores serão ajustados conforme a quantidade de vagas efetivamente ocupadas e os parâmetros definidos pela Contratante.

### **5.2 Emissão de Relatórios pela Contratada:**

- a) A contratada deverá emitir relatórios mensais discriminando os valores apurados para cada estagiário, com base nos dados de fechamento da folha.
- b) Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - Identificação do estagiário;
  - Valor total da folha de pagamento individual;
  - Mês de referência;
  - Total de horas estagiadas;
  - Quantidade de dias para pagamento do auxílio transporte;
  - Valor total de bolsas de estágio;
  - Valor total de auxílio transporte; e
  - Valor total da folha de pagamento.
- c) Os relatórios deverão ser encaminhados à SPDA com prazo e periodicidade a serem definidos após o início da vigência contratual.
- d) Caso a contratada não cumpra os prazos para envio dos documentos previstos no item 5.2 o pagamento aos estagiários deverá ser realizado na data estipulada, independentemente do repasse prévio dos recursos pela SPDA.

### **5.3 Pagamento aos Estagiários:**

- a) O pagamento das bolsas e do auxílio transporte deverá ser efetuado pela contratada, mediante crédito em conta bancária dos estagiários, no último dia útil do mês estagiado.

- b) Os valores da bolsa de estágio e do auxílio transporte serão definidos e atualizados exclusivamente pela SPDA, conforme critérios internos e disponibilidade orçamentária.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Conforme disposto no art. 61 do RLC da SPDA/RLC da SPDA, a licitante que ofertar o menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 3 (três) dias corridos, a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN do Município de São Paulo, demonstrando a inexistência de registros que impeçam a contratação;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, demonstrando a inexistência de registros impeditivos; e
- h) Cadastro e autorização de funcionamento como Agente de Integração de Estágios, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, emitido pelo órgão competente ou comprovação de registro regular junto ao Conselho Regional ou entidade equivalente, quando aplicável.

6.2 Caso não esteja cadastrada como contribuinte do Município de São Paulo, a Contratada deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, atestando o não cadastramento e afirmando que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

6.3 Deverá apresentar, também, conforme determinado pela Lei Municipal n.º 14.094/2005 (Decreto Municipal n.º 47.096/2006) prova de regularidade perante o CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal), ciente de que a existência de qualquer registro suspende todo e qualquer pagamento devido até a respectiva regularização.

6.4 Os documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa também deverão ser enviados para viabilizar a contratação (ex.: contrato social, procuração e substa-belecimento).

- a) A Contratada tem ciência e consente expressamente com o tratamento, pela Contra-tante, dos dados pessoais do(s) seu(s) representante(s), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, para as finalidades legítimas relacionadas a esta contratação e ao cum-primento de obrigação legal ou regulatória.
- b) A Contratante poderá exigir outros documentos e certidões complementares, nas hi-póteses em que o objeto da contratação assim o recomendar, bem como poderá pro-ceder à verificação prévia quanto à reputação e idoneidade da empresa interessada.

6.5. Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 56.475/2015, às ME/EPP/MEI/Cooperativas participantes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que forem declaradas vencedoras, prorrogável a critério da Contratante, para a eventual regulari-zação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais cer-tidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da docu-mentação no prazo implicará decadência do direito à contratação.

6.6. A não apresentação da documentação exigida neste item 8, no prazo e forma especifica-dos pela SPDA, seja neste Termo de Referência, seja por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação oficial, implica em renúncia ao direito de contratar e autoriza a SPDA a convocar a próxima empresa com melhor classificação.

6.7. A SPDA poderá convocar o licitante que apresentar a proposta de menor preço para que apresente esclarecimentos quanto à documentação entregue, considerando que deve preva-lecer o critério de menor preço sobre aspectos formais ou incorreções/erros materiais saná-veis, desde que não comprometam a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade jurídica para contratar.

## **7. INÍCIO DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

7.2 O prazo de que trata o item 7.1 poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, nas mesmas condições, desde que haja concordância das Partes, manifestada, expressamente, até 60 (sessenta) dias antes de seu término, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do RLC da SPDA.

7.3 O atraso injustificado na execução do Contrato poderá sujeitar a Contratada à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, a seu critério, rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

## 8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 A Contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela Contratada, no Contrato e, tampouco, em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

8.2 Constatada qualquer inadequação, a Contratada será comunicada, por escrito, pelo Fiscal do Contrato, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da Contratante.

8.3 Os atestes serão feitos mensalmente pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 6 (seis) dias úteis, contados do dia seguinte do recebimento da documentação comprobatória.

8.4 Ocorrendo a hipótese do subitem 8.2, o prazo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste no serviço ou da explicação apresentada pela Contratada.

## 9. PREÇO

9.1 O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a Contratante dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento desde que estejam no formato **ANEXO II - Minuta de Proposta de Preços**, que acompanha o presente Termo de Referência

9.2 O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas, incluindo todos os custos, impostos, taxas, benefícios, encargos e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços contratados inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada.

9.3 A SPDA poderá convocar o licitante que apresentar a proposta de menor preço para que apresente esclarecimentos quanto à proposta apresentada, desde que esteja no formato do **ANEXO II - Minuta de Proposta de Preços**, considerando que deve prevalecer o critério de menor preço sob aspectos formais ou incorreções/erros materiais sanáveis.

## 10. ORÇAMENTO – PROPOSTA COMERCIAL

10.1 As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas em folha timbrada, conforme **ANEXO II - Minuta de Proposta de Preços**, que compõe o presente Termo de Referência.

10.2 A proposta deverá compreender a descrição detalhada do serviço ofertado, bem como o respectivo preço unitário e o preço total (**ANEXO II - Minuta de Proposta de Preços**).

10.3 A proposta deverá ter validade mínima obrigatória de 60 (sessenta) dias.

10.4 Uma vez enviada a proposta para a SPDA, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

10.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

## 12. SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 O descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada sujeitará a empresa às sanções previstas no RLC da SPDA/RLC da SPDA e na legislação aplicável.

12.2 Eventuais descumprimentos contratuais serão apurados em processo administrativo específico, observando-se obrigatoriamente o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto nos art.s 107 a 115 do RLC da SPDA/RLC da SPDA.

12.3 As sanções aplicáveis incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SPDA, considerando-se a natureza, gravidade, frequência e impacto da infração cometida.

12.4 Para fins de aplicação das penalidades, observar-se-á a seguinte gradação de descumprimentos contratuais:

| Nível | Tipo de Descumprimento      | Exemplos de Infrações  | Sanção Aplicável   |
|-------|-----------------------------|--|--|
| 1     | <b>Descumprimento Leve</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atraso de até 2 (dois) dias úteis no envio de relatórios mensais não essenciais</li> <li>Equívocos formais em documentos que não prejudiquem a execução do contrato</li> <li>Falhas pontuais de comunicação sem impacto operacional</li> </ul>  | Advertência formal por escrito.  |
| 2     | <b>Descumprimento Médio</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atraso de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis no envio de relatórios de folha de pagamento</li> <li>Atraso de até 2 (dois) dias úteis no repasse das bolsas aos estagiários</li> <li>Falha na atualização de dados cadastrais dos estagiários que não gere prejuízo imediato</li> <li>Emissão de TCE ou Termo Aditivo com erro formal que necessite correção</li> </ul> | Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da taxa de administração do mês de referência.                                       |
| 3     | <b>Descumprimento Grave</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atraso superior a 5 (cinco) dias úteis no repasse das bolsas aos estagiários</li> <li>Não inclusão de estagiário na apólice de seguro contra acidentes pessoais</li> </ul>  | <p>Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da taxa de administração do mês de referência.</p> <p>Podendo ser cumulado:</p> |

|   |                                  |   |   |
|---|----------------------------------|---|---|
|   |                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Falha na emissão de TCE que impeça o início das atividades do estagiário</li> <li>• Não envio de relatórios obrigatórios por período superior a 10 (dez) dias</li> <li>• Erro no cálculo ou pagamento de bolsas que gere prejuízo ao estagiário</li> <li>• Falha no relacionamento com instituição de ensino que comprometa a validade do estágio</li> </ul>   | Possibilidade de suspensão temporária de contratar com a SPDA.  |
| 4 | <b>Descumprimento Gravíssimo</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não repasse de bolsas aos estagiários por período superior a 10 (dez) dias</li> <li>• Inexecução total ou parcial significativa do contrato</li> <li>• Apresentação de documentos falsos ou adulterados</li> <li>• Descumprimento doloso das condições contratuais</li> <li>• Uso indevido de recursos repassados pela SPDA</li> <li>• Não contratação do seguro obrigatório de acidentes pessoais</li> <li>• Reincidência em descumprimento grave após aplicação de sanção</li> </ul> | <p>Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato.</p> <p>Podendo ser cumulado:</p> <p>Suspensão de contratar com a SPDA por até 2 (dois) anos.</p> <p>Podendo ser cumulado:</p> <p>Possibilidade de rescisão contratual imediata</p> |

12.5 As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, sempre que forem constatados diversos descumprimentos contratuais distintos, respeitado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

12.6 A reiteração de descumprimentos, ainda que individualmente considerados como leves ou médios, poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, de acordo com a extensão do dano causado à SPDA e aos estagiários, bem como a conduta da Contratada no processo de regularização.

12.7 Considera-se reiteração a ocorrência de 3 (três) ou mais infrações do mesmo tipo no período de 6 (seis) meses.

12.8 Verificada a ocorrência de possível infração contratual, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia. A defesa prévia deverá ser protocolizada junto à SPDA e será analisada pelo Gestor do Contrato, que poderá solicitar informações complementares ou determinar a realização de diligências.

12.9 Após análise da defesa prévia e demais elementos dos autos, o Gestor do Contrato emitirá parecer fundamentado e o submeterá à autoridade competente para decisão.

12.10 A decisão que aplicar sanção será motivada e comunicada à Contratada, abrindo-se novo prazo para interposição de recurso, se cabível.

12.11 As multas aplicadas deverão ser pagas pela Contratada ou poderão ser glosadas diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, após decisão administrativa definitiva, conforme previsto no art. 115 do RLC da SPDA.

12.12. O não pagamento da multa no prazo estipulado implicará em inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação de outras sanções cabíveis como a inscrição junto ao CADIN Municipal.

12.13 A aplicação de sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem a responsabilização civil e criminal da Contratada pelos danos causados à SPDA, aos estagiários ou a terceiros.

12.14 A apuração de descumprimentos e a aplicação das sanções observará integralmente os procedimentos administrativos previstos nos arts. 107 a 115 do RLC da SPDA.

12.15 As sanções de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, nos termos da legislação aplicável.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As propostas deverão ser enviadas para [spda@prefeitura.sp.gov.br](mailto:spda@prefeitura.sp.gov.br), no prazo estipulado.

13.2 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo, a Contratante, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e de todos os documentos apresentados.

13.5 A contratação será formalizada por meio de Contrato assinado pelas partes, mediante as cláusulas constantes da minuta de Contrato.

13.6 Fica, desde logo, eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

13.7 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas unicamente pelo endereço eletrônico [spda@prefeitura.sp.gov.br](mailto:spda@prefeitura.sp.gov.br).

13.8 A apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

### **14. ANEXOS**

**ANEXO I - Minuta de Contrato.**

**ANEXO II - Minuta de Proposta de Preços.**

**ANEXO III - Termo de Ciência e Compromisso com o Código De Ética, Conduta e Integridade.**